



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Comarca: VIGIA DE NAZARÉ
Magistrado : MAGNO GUEDES CHAGAS
Diretor de Secretaria: EDINALDO GOMES DOS SANTOS
Competência: VARA ÚNICA
Período: 22/10/12 A 26/10/2012

INFORMAÇÕES INICIAIS

1. Localização do Fórum:

Avenida Barão de Guajará, nº. 1.140, Bairro Castanheira

2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:

O terreno foi doado pela Prefeitura Municipal de Vigia. Sendo que esta, em parceria com o Tribunal assinou convênio para a construção do Fórum, não existindo na secretaria nenhum documento referente a sua legalização. (cópia em anexo do Convênio entre a Prefeitura Municipal e TJE)

3. Disponibilidade de salas e sua utilização :

01 sala da Defensoria Pública, 01 sala do Ministério Público, 01 sala do Protocolo, 03 salas da Secretaria Judicial, 01 sala do arquivo da secretaria judicial, 01 sala da secretaria administrativa, 01 copa, 01 sala do Termo Judiciário de Colares, 01 salão de Júri e audiências, 01 sala de armas e objetos apreendidos, 01 gabinete do Juiz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

4. Condições estruturais:

As paredes apresentam rachaduras na parte interna. Necessitando também de pintura nas paredes externas.

5. Limpeza e higiene do local:

É realizada todos os dias, pela servidora cedida da Prefeitura Municipal.

6. Condições do mobiliário:

Em bom estado de conservação, exceto a mesa de audiência que necessita ser trocada.

7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca. Sim

Travessa Lauro Sodré, s/n, Centro

8. Considerações do juízo :

O prédio se tornou pequeno para atender o grande volume processual e o número de servidores, faz-se necessário uma ampliação. Necessitando de uma pequena reforma e pintura, há rachaduras em grande parte do prédio principalmente no salão do júri.

9. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

Pelo que se denota das considerações do Magistrado titular, o Fórum da Comarca apresenta-se em bom estado de conservação, foi inaugurado em 2007. Necessitando de reparo nas rachaduras existentes nas paredes internas e pintura nas paredes externas. Referente ao seu mobiliário, apresentam-se em condições satisfatórias, necessitando de substituição apenas da mesa de audiência.

- **Oficiar a Secretaria de Administração do TJE**, solicitando que seja viabilizado reparo nas rachaduras existentes nas paredes internas e pintura nas paredes externas, bem como, substituição da mesa de audiência.

- **Recomendar a Secretaria do Fórum, que seja providenciado à documentação referente ao imóvel.**

DOS MAGISTRADOS

10. Magistrado atual: MAGNO GUEDES CHAGAS – ingresso: maio/2008

11. Períodos de ausência do juiz:

02 a 31/5/2008 – Férias

2/6 a 1/7/2008 – Férias

1 a 30/7/2009 – Férias

9 a 18/11/2009 – Licença

7/1 a 5/2/2010 – Férias

25/3 a 8/4/2010 – Licença

6 a 15/7/2010 - Licença

2 a 31/5/2011- Férias

11 a 30/9/2011 – Férias

21 a 30/4/2012 -Férias

2 a 16/5/2012 – Férias

15 a 29/6/2012 – Férias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

12. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária: NÃO			
13. Cumula funções com outra atividade judiciária : SIM, responde pelo Termo Judiciário de Colares			
14. Acervo de autos em tramitação: () pequeno (X) médio () grande			
15. Fluxo processual: () pequeno (X) médio () grande			
16. Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever): Não			
17. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional. Não. Conforme cronograma da Corregedoria do Interior, está previsto treinamento do programa servidor eficiente, no período de 29/10, 5, 9 e 12/11/2012.			
18. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:			
	Nome	Entrada	Saída
	MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO	14/08/03	01/06/04
	FÁBIO PENEZI PÓVOA	01/07/04	01/08/05
	RUBILENE SILVA ROSÁRIO	19/08/05	01/09/07
	ANDRÉ LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA	19/09/07	01/06/08
	MAGNO GUEDES CHAGAS	05/06/08	Até a presente data
APOIO À JURISDIÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA			
19. Presença do Ministério Público na Comarca: Dra. Andrea Moura Santos Sampaio – (3 vezes por semana)			
20. Presença da Defensoria Pública na Comarca: Dra. Annalu Ferreira Marinho (Todos os dias)			
21. Considerações do juízo: Os processos tem demorado muito no Ministério Público, seria necessária intervenção junto a Corregedoria do Órgão para imprimir agilidade aos feitos			
22. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES Pelas considerações do Magistrado Titular, os jurisdicionados possuem assistência jurídica regular da Defensoria Pública, não apresentando nenhuma observação. Com relação ao Ministério Público, aduz que há o comparecimento da Promotora apenas 3 vezes por semana, não conseguindo suprir a demanda, já que noticia a delonga nos feitos. Tendo em vista as considerações do Magistrado da referida Comarca, que os processos tem demorado muito no órgão Ministerial, oficiar a Corregedoria do Ministério Público, solicitando as providencias que entender cabíveis a solucionar a referida problemática.			

RECURSOS HUMANOS

23. Servidores do TJPA com atuação na Vara	
1. BENILMA GUTERRES NOGUEIRA	AUXILIAR JUDICIÁRIO
2. EDINALDO GOMES DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO (Diretor de Secretaria) formação: curso de Letras
3. FERNANDO OLINTO DA SILVA RAIOL	AFASTADO POR LICENÇA À SAUDE
4. HILANEI SILVA RABELO	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

5. IRINEU RABELO VILELA	ATENDENTE JUDICIÁRIO
6. LUIZ DE GONZAGA SIQUEIRA SILVA	OFICIAL DE JUSTIÇA
7. MARIA CÉLIA BRAGA ALVES	AUXILIAR JUDICIÁRIO
8. MARIA LUÍZA SOUSA SILVA	AUXILIAR JUDICIÁRIO
9. MARCO ANTÔNIO SARMENTO PINHEIRO	ATENDENTE JUDICIÁRIO
10. RAIMUNDO EVANDO DOS SANTOS MOREIRA	CHEFE DA UNAJ
11. RONALDO DA SILVA ARAÚJO	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO
12. SEBASTIANA MARIA DE SOUSA GOMES	ATENDENTE JUDICIÁRIO
13. SÍLVIA SILVA VARGAS MARÇAL	OFICIAL DE JUSTIÇA
14. VAGNER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR JUDICIÁRIO
15. VICENTE LÚCIO DA SILVA DOS REIS	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO

24. Servidores cedidos de outros órgãos:

1. ROSA PATRÍCIA VILHENA SANTANA BORGES (AUXILIAR DE SECRETARIA)
2. MARILENE DA SILVA PALHETA (AUXILIAR DE SECRETARIA)
3. ROSE ANNE DA SILVA SIQUEIRA (AUXILIAR DE SECRETARIA)
4. HILAN SILVA RABELO (SERVIÇOS GERAIS)
5. ANTÔNIO MARIA MONTEIRO DA SILVA (SERVIÇOS GERAIS)
6. ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO SIQUEIRA SILVA (MOTORISTA)
7. MARIA DAMIANA PAULINO DA SILVA (SERVENTE)

25. Considerações do juízo.

Não há espaço físico para outros servidores.

Os servidores existentes não são muito eficientes, fazendo-se necessário um treinamento adequado para aumentar a produtividade destes.

26. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:

Considerando a realidade de muitas Comarcas correicionadas, o quadro de servidores existentes mostra-se satisfatório. Contudo, não há analista com formação em Direito na Secretaria e tendo em vista ser a Comarca de médio porte com acervo considerável e diante da problemática constatada, **fazendo-se necessário a lotação de um Analista com a referida formação (Bacharel em Direito)**. Necessitando-se ainda da **qualificação dos servidores existentes, inclusive na parte de informática**, bem como, melhor gerenciamento das atividades desempenhadas, devendo ser **elaborado urgentemente um plano de gestão, uma vez que não fora evidenciado divisão de tarefas a propiciar uma prestação jurisdicional satisfatória**, foram verificados inúmeros feitos com pendência no cumprimento das decisões e atos judiciais. Além das referidas observações, **deve o Magistrado incentivar e verificar a participação dos servidores da Comarca no projeto servidor eficiente, promovido por esta Corregedoria de Justiça para qualificar o quadro de servidores**, conforme o cronograma definido, **bem como, enquanto Corregedor permanente da referida Unidade Judiciária, deve fiscalizar o trabalho dos servidores e realizar as Correições anuais, uma vez que conforme levantamento deste Órgão Censor, o Magistrado desde que assumiu não realizou nenhuma correição, bem como, por encontrar-se como titular da referida Comarca há mais de quatro anos, esperava esta Corregedoria que a referida Unidade Judiciária estivesse em melhores condições.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL	
VEÍCULOS	
Veículos – Não há	
INFORMÁTICA	
29. Acesso à Internet: Sim	
30. Pontos de redes: 17	
31. Sistema de gestão de processos: LIBRA, instalado em junho de 2011.	
32. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): tjepa063@tjpa.jus.br 1vigia@tjpa.jus.br	
33. Considerações do juízo: A Comarca está sem carro há mais de 02 (dois) anos, o que tem dificultado de sobremaneira a prestação jurisdicional, face o tamanho da Comarca e a necessidade de se deslocar para o Termo Judiciário de Colares. Há computadores em número suficiente.	
34. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO: - Oficiar a Presidência deste Egrégio Tribunal, solicitando que seja verificada a viabilidade de se disponibilizar um veículo para a referida Comarca, uma vez que possui acervo e fluxo processual de médio porte, abrangendo ainda o Termo Judiciário de Colares, e dispondo a Comarca de um veículo facilitará o acesso entre as referidas Unidades Judiciárias.	

ATIVIDADE JURISDICIONAL	
35. Número de processos em tramitação no LIBRA: Cível: 2.826 Infância e Juventude: 166 Penal: 2.120 Total: 5.112	36. Número de processos segundo a contagem física: Cível: 1.839 Infância e Juventude: 166 Penal: 484 Total: 2.489
37. Os autos processuais são cadastrados no sistema? SIM. O Diretor de Secretaria informou que dos processos migrados do SAP para o Sistema Libra, estão sendo ativados gradativamente, faltando apenas ativar aproximadamente 10% (dez por cento).	38. Os atos judiciais são cadastrados no sistema? SIM
39. Discriminação do acervo:	Quantidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Natureza	LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	1.744	1.116
Cíveis – Meta 2/2009	754	125
Cíveis – Meta 2/ 2010	331	74
Execução Fiscal		191
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)		4
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)		2
Ação Popular		3
Cartas Precatórias		179
Reclamação Cível (Lei N° 9.099/95)		00
Infância e Juventude – ato infracional	166	236
Guarda de menor		44
Adoção		4
Tutela		2
Estado de risco		00
Penais – réu preso		24
Penais – réu solto		270
Penais – Meta 2/2009	844	97
Penais – Meta 2/2010	276	17
Júri		12
Habeas Corpus		00
Inquérito Policial – indiciado preso		00
Inquérito policial – indiciado solto		00
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)		64

¹ NI = Não Informado.

40. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?

Sim, sempre que necessário.

41. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?

META 1 – PENAL

ENTRADA	SAÍDA
461	281

META 1 – CÍVEL

ENTRADA	SAÍDA
1154	884

META 1 – INFÂNCIA E JUVENTUDE

ENTRADA	SAÍDA
57	26

42. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela ?



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Não há pendência.

43. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?

Sim:

VERMELHO – Réus presos

AZUL- Infância e Juventude

AMARELHO- Idosos

44. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)

Foram encontrados autos de processos criminais relacionados na Meta 3.

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
063.2008.2.000546-8	JULGADO	28/07/10
063.2008.2.000266-2	JULGADO	10/03/10
063.2008.2.000455-1	JULGADO	20/04/10
0000762.48.2009.814.006 3	JULGADO	06/09/11
063.2009.2.000008-7	JULGADO	08/06/11
0000007- 61.2009.814.0063	JULGADO	19/10/11
0001126- 71.2009.814.0063	JULGADO	08/09/11
0000724- 44.2009.814.0063	JULGADO	14/10/11
0000384-53.2007.814.0063	JULGADO	17/10/12
0000611-82.2007.814.0063	JULGADO	10/10/12
0001071- 55.2009.8.14.0063	JULGADO	26/03/12

Foram encontrados autos de processos criminais relacionados como Meta 4.

45. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:
08.

46. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.

Não há pendências

47. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.

Não há pendências

48. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.

Não há pendências

49. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?

Complexo Penitenciário de Americano

50. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).

sim – fiscalização regular.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

51. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva): Não há

52. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:

Existem 2: Processos 0001615-49.2012.8.14.0063 e 0001570-45.2012.8.14.0063 – Em ambos os processos foi realizado nesta data, em 25.10.2012, audiências, sendo deliberado respectivamente nos feitos: No primeiro: O MM. Juiz deferiu encaminhamento de ofício a Corregedoria da Polícia Civil e designou o dia 08.11.2012, para oitiva das testemunhas arroladas pelo MP, deferindo ainda prazo de 6 dias para a apresentação defesa preliminar (Processos 0001615-49.2012.8.14.0063). No segundo processo: Designou o dia 08.11.2012 para a oitiva das testemunhas arroladas na representação, bem como, que seja procedido a notificação da sra. Alessandra Correia da Silva. Deferiu prazo de 03 dias para a defesa preliminar (processo 0001570-45.2012.8.14.0063).

53. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:

Não há

54. As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):

sim, mas não há recurso humano adequado.

55. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria)

SIM

ANÁLISE DOS PROCESSOS DE RÉUS PRESOS
(separar para análise durante a Correição)

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	0000242-80.2012.814.0063 Roubo 13/04/2012	Decisão datada de 10/04/2012 convertendo a prisão em flagrante em prisão preventiva. Audiência marcada para o dia 19/12/12 às 09:15 hrs.	Processo com tramitação regular
2	0000929-91.2011.814.0063 Homicídio qualificado 25/11/2011	Decisão datada de 05/09/2012 relaxando a prisão em flagrante. Expedido Alvará. Designada audiência para o dia 31/10/2012.	Processo com tramitação regular
3	0000357-04.2012.814.0063 Roubo 29/05/2012	Decisão datada de 19/10/2012 – concessão de Liberdade Provisória	Processo com tramitação regular



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		condicionada ao comparecimento mensal.	
4	0000238-43.2012.814.0063 Homicídio Simples 02/04/2012	Decisão em 18/09/2012- recebeu a denúncia, designou audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/2012 às 10h.	Processo com tramitação regular
5	0000490-46.2012.814.0063 Art. 33 da lei 11.343/2006 15/06/2012	Despachado em 19/10/2012 – Proceder à citação editalícia do réu, com 30 (trinta) dias para defesa.	Processo com tramitação regular
6	0000140-58.2012.814.0063 Roubo 28/02/2012	Termo de Audiência. Em 18/10/2012. Deliberação: ao MP para se manifestar sobre pedido de liberdade provisória. Renovar as diligências para o dia 06/12/2012.	Processo com tramitação regular
7	000042-.02.2009.814.0063 Crime Tentado 27/05/2009	Termo de Audiência. Em 20/09/2012. Deliberação: Renovar as diligências para o dia 20/11/2012 às 10h15.	Processo com tramitação regular
8	0001119.20.2012.814.0063 Homicídio Qualificado 22/08/2012	Decisão em 11/10/2012 Denegando o pedido de revogação de prisão preventiva. Foi expedida Carta Precatória para citar o denunciado para apresentar defesa escrita.	Processo com tramitação regular
9	0001059-81.2011.814.0063 Art. 33 da lei 11.343/2006 30/01/2012	Termo de Audiência. Em 27/09/2012. Deliberação: Renovar as diligências para o dia 20/11/2012 às 09h, em razão da ausência do MP.	Processo com tramitação regular
10	0000854-18.2012.814.0063 Art. 33 da lei 11.343/2006 17/07/2012	Decisão em 19/10/2012- recebeu a denúncia, designou audiência de instrução e julgamento para o dia 31/10/2012 às 10h.	Processo com tramitação regular

56. Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes abaixo.

OS 10 MAIS ANTIGOS – CÍVEIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	0000315-23.2003.814.0063 Reintegração de Posse - 09.09.2003	Despacho datado de 09/07/2012: Oficiar ao IML cobrando o retorno do ofício encaminhado.	Paralisado em Secretária, sem cumprimento do despacho. Dar andamento ao processo urgente.
2.	00000011- 25.2000.814.0063 Arrolamento de Bens 27/03/2000	Despacho em 16/03/2010. Intimar todos os herdeiros. para manifestação em 30 dias sobre a desistência da ação.	Processo paralisado em Secretaria desde 2010, sem cumprimento do despacho. Cumprir despacho com urgência.
3	0000002-62.1995.814.0063 Ação Demarcatória 23/05/1995	Sentença datada de 25.10.2012, considerando a desídia do requerente, processo extinto sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, II, do CPC.	Embora conste decisão recente, os autos ficaram paralisados em Secretaria.
4	0000146-29.2000.814.0063 Justificação Judicial por Tempo de Serviço 10/04/2007	Despacho em 14/09/2009, para as partes apresentarem alegações finais, incluindo o INSS. Em 22/03/2012, cumpra-se o despacho anterior.	Os autos estiveram paralisados em Secretaria no período de 14/09/2009 até 22/03/2012. Não há carimbo de conclusão. Deve-se cumprir com urgência o despacho. Feito que tramita com delonga.
5	0000005-55.2000.814.0063 Dissolução de Sociedade de fato 25/02/2000	Despacho em 29/10/2011 com vista ao patrono do requerido para se manifestar sobre o petítório de fls. 148 em 05 dias.	Não consta nos autos se houve a manifestação da parte. Deverá o Diretor certificar. Processo paralisado em Secretaria.
6	0000018-32.2002.814.0063 Ação Ordinária de Cobrança 30/01/2002	Sentença em 28.03.2012 extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Vistas ao MP em 20/04/2012.	Aguardando o trânsito em julgado.
7	0000001-09.1983.814.0063 Arrolamento de Bens 02/02/1983	Despacho em 16/05/2007. Intimar Dr. Bernardo Moraes Junior para se manifestar acerca da planilha apresentada. Vistas a Defensoria em 23/05/2007.	Processo paralisado. Certificar se houve manifestação da defesa. Após, conclusos ao Juízo.
8	0000645-85.2006.814.0063 10/04/2007	Despacho em 09/10/2012. Para a partes se	Processo paralisado em Secretaria sem cumprimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Ação Previdenciária	manifestarem em 10 dias se pretendem produzir provas em audiência ou qualquer outro meio.	do despacho - Cumprir o despacho.
9	0000153-36.2002.814.0063 11/09/2002 Reclamação Trabalhista	Sentença em 28/03/2012. Extinção do processo sem julgamento do mérito.	O processo ficou desde 2010 paralisado em Secretaria até a referida decisão.
10	0000947-30.2006.814.0063 063200710002714 Apenso 14/12/2006 22/05/2007 Alimentos Ação Anul. de Reg. Civil.	Termo de Audiência em 26/05/2010. Deliberação: renovar as diligências para o dia 16/09/2010, às 08h30m. Em relação ao processo apensado, Termo de Audiência em 24/11/2010 deliberando para oficiar às Varas de Família da Capital solicitando designação de nova data para coleta de material genético.	Processo paralisado em Secretaria. Não foi cumprido despacho - Dar cumprimento ao despacho com urgência.
OS 10 MAIS ANTIGOS - CRIMINAIS			
	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	063.2007.2000561-7 Dist. 10.09.2007 Art. 33 da Lei 11.343/2006.	Termo de Audiência de oitava de testemunha de acusação datado de 16.10.2008: Oficiar a Delegacia de Polícia Civil para que informe em 120 dias a lotação das duas testemunhas arroladas pela defesa. Devendo ser expedido Carta Precatória. Paralisado em Secretaria, sem o cumprimento do despacho.	Processo paralisado. Dar andamento no referido processo, com o cumprimento da decisão.
2.	063.2005.2000422-7 Dist. 28.10.2005 Art. 180, caput, do CPB.	Despacho datado de 06.05.2008, junte-se o que requereu o MP (certidão de primariedade). Após, vista as partes para razões finais. Em Secretaria com Certidão datada de 13.05.2008, de que foi oficiado a Vara de Execuções Penais.	Processo paralisado em Secretaria há mais de 04 anos. Não consta nem reiteração a Vara de Execuções. Dar andamento no processo.
3.	063.2005.2000294-3 Dist. 16.08.2005.	Intimação ao advogado datada de 12.05.2011, para	Fase alegações finais. Paralisado, intimar réu para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Art. 155, § 4º, IV do CPB.	apresentação de alegações finais.	que informe se deseja constituir novo causídico, considerando a inércia de seu patrono.
4.	0000224-56.2006.814.0063 Dist. 28.03.2006 Art. 12 da Lei 6.368/76.	Despacho datado de 07.08.2012, renovar diligência (exame toxicológico definitivo).	Vislumbrado delonga na tramitação do feito. O referido despacho fora determinado três vezes, para só então ser cumprido, em 20.08.2012. A primeira vez desde 11.08.2006.
5.	0000005-50.2009.814.0063 Dist. 07.01.2009. Art. 121, § 2º, II do CPB.	Termo de Audiência, datado de 09.08.2011, não comparecendo o acusado. Deliberação: Ao MP, após conclusos. Após manifestação do MP, consta decisão decretando a prisão preventiva do réu.	Dar andamento no processo.
6.	0000278-22.2008.814.0063 Dist. 08.04.2008. Art. 155, §4º, IV do CPB.	Decisão datada de 23.01.2012, suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional e decretando a prisão preventiva.	Processo Suspenso.
7.	063.2004.2.000146- Dist. 21.06.2004. Art. 155, §1º e § 4º, I do CPB.	Despacho datado de 06.05.2008, defiro o requerido pelo MP (of. Justiça eleitoral – endereço atualizado do acusado).	Verifica-se que a denúncia foi recebida em 02.08.2004. Observa-se ainda às fls. 53/54, que o Juiz excluiu a qualificadora e a causa de aumento de pena. Transcorreu mais de 08 anos do recebimento da denúncia até a presente data, denotando-se assim que ocorrera a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Verifica-se ainda, que o Juiz marcou a audiência de suspensão, mas nunca fora realizada.
8.	2002700006-4 Dist. 11.09.2002. Art. 12 da Lei 6.368/76.	Termo de audiência datado de 11.08.2006, inquirição testemunhas de defesa. Deliberação: Chamo o processo à ordem e determino	Dar prosseguimento no feito. Paralisado em Secretaria desde 2006. Fazer conclusão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		a citação do denunciado Vitor Guedes Sarmento na forma editalícia. Após, conclusos.	
9.	063.2007.2.000570-8 Dist. 10.07.2007 Art. 344, <i>caput</i> , do CPB e art. 7º, inciso I e II da Lei n. 11.340/2006.	Despacho datado de 05.11.2007, cumpra-se o requerido pelo MP em 30 dias. Após, conclusos. Em Secretaria com ofício a Delegacia de Polícia recebido em 11.12.2007, solicitando o exame de corpo delicto.	Processo paralisado. Reiterar pedido com urgência.
10.	063.2005.2.000388-0 Dist. 13.10.2005 Ameaça	Despacho datado de 09.08.2010: renove-se o ofício (se foi instaurado inquérito policial na polícia judiciária a fim de instruir a ação penal, nos autos do IPM).	Processo paralisado. Recomenda-se, já que fora requerido a diligencia por três vezes à Delegacia de Polícia e não atendido, recomenda-se que seja oficiado a Corregedoria da Polícia Civil a fim de que seja cumprida a diligência requerida, ante a inércia da autoridade policial em responder o solicitado.
META 2/2009 DO CNJ – CIVEIS			
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	2004.6.00324-9 Ação Cautelar 29/10/2004	Sentenciado em 3/04/2007.	Processo paralisado. Intimar requerido para pagamento das custas. Caso não pago, oficiar a Procuradoria do Estado para que seja procedida a inscrição em dívida ativa, conforme constante no manual de rotina.
2.	0000194-25.2002.814.0063 Ação Possessória de manutenção de Posse 12/11/2002	Face a denegação da liminar requerida (fls. 67), defiro parcialmente o requerido no verso para determinar a citação por hora certa de João Batista Monthey Barroso para contestar em 15 dias, com a advertências do art. 285 do CPC.	Processo paralisado em secretaria desde 25/1/2011. Aguardando a devolução do mandado.
3	063.1999.1.000017-5 Possessória 1/3/2007	Despachado em 1/03/2007 – Observando o processo, verifica-se que o mesmo foi devidamente despachado pelo juízo à época, razão	Paralisado em secretaria desde 1/03/2007. Cumprir com URGENCIA o despacho do juízo conforme determinado em duas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		pela qual determino o cumprimento do mesmo, com urgência que o caso requer. Cumpra-se.	oportunidades.
4	2004.6.00394-5 Ação Ordinária 22/12/2004	Despachado em 7/5/2010 – À requerente em contrarrazões à defesa em 10 dias. Proceda-se com urgência.	Cumprir despacho.
5	2004.6.00278-6 Ação Cautelar 2/9/2004	Sentenciado em 26/03/2007	Processo paralisado. Intimar o requerente para pagamento das custas.
6	2003.7.00071-4 Autos de Infração Administrativa 8/8/2003	Despachado em 31/07/2003 – Oficie-se ao autuado para comprovar o pagamento da multa em 48h, uma vez que não apresentou defesa no prazo legal.	Processo paralisado em secretaria desde 31/7/2003, aguardando resposta do ofício ao autuado. Certificar e fazer conclusão.
7	2005.6.00198-2 Ação Monitória 12/8/2005	Despachado em 21/9/2005 – Deferindo de plano a expedição do mandado de pagamento no prazo de 15 dias, com observância do disposto nos art. 1.102 B e 1.102 C, do CPC. entregue-se cópia da inicial ao requerente. Nos termos do ART. 1,102 c, § 1º do CPC no caso de pronto pagamento, fica o requerido isento de custas e honorários advocatícios.	Processo paralisado desde 21/9/2005, aguardo a devolução do mandado. Relacionar os Mandados que estão pendentes de devolução e proceder a devida cobrança. Certificar e fazer conclusão.
8	2005.6.00034-9 Ação de Indenização 3/3/2005	Despachado em 12/7/2005 – Cite-se	Processo paralisado. Aguardando devolução do mandado. Certificar e fazer conclusão.
9	2006.5.00260-6 Ação de Indenização 20/7/2006	Despachado em 28/8/2006 – Facultou ao requerente o prazo de 15 dias, para demonstração de sua condição de pobreza, para que possa usufruir dos benefícios da justiça gratuita nos termos da Lei 1.060/50.	Processo paralisado em secretaria com vista ao requerente desde 31/8/2006. Certificar e fazer conclusão.
10	2005.6.00258-9 Ação de Indenização	Sentenciado em 6/5/2008	Processo paralisado em secretaria desde 17/5/2010.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

3/11/2005

META 2/2010 DO CNJ – CIVEIS

	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	063.2006.1.000167-0 Dist. 31.05.2006 Usucapião	Despacho datado de 10.07.2008, cumpra-se na íntegra o despacho de fls. 29. Inicial. Não consta contestação, mas foi expedido edital e oficiado a diversos órgãos.	Dar andamento – processo com tramitação lenta, paralisado em Secretaria. Reiterar ofício. Após o cumprimento de todas as diligências determinadas, fazer conclusão – Dar prioridade processo com andamento moroso e listado como meta 2 do CNJ. Procedido conclusão anteriormente desnecessária, uma vez que a Secretaria não cumpriu totalmente as diligências determinadas e mesmo assim, realizou conclusão. Tendo sido proferido o despacho em comento ao lado.
2.	063.2006.1.000041-1 Dist. 21.02.2006. Monitória	Despacho datado de 05.12.2007, considerando que a intimação por AR não foi pessoal, cumpra por oficial de justiça. Diligência cumprida pelo Oficial de Justiça	Processo totalmente paralisado em Secretaria desde 2008. Certificar se houve manifestação e fazer conclusão urgente.
3	063.2006.1.000298-2 Dist. 25.08.2006 Monitória	Despacho datado de 02.02.2010, defiro o pedido de fls. 12 (intimação pessoal da requerente para dizer se possui interesse no feito, sob pena de extinção. Cumpra-se.	Consta certidão às fls. 14 v. datada de 03.02.2010 que foi expedido o Mandado. Não constando, porém, cópia deste nos autos. Denota-se assim, que há mandado com oficial há mais de dois anos Identificar a que oficial fora distribuído o Mandado e cobrar devolução À Secretaria para relacionar todos os mandados e prazos que foram distribuídos e respectivos oficiais para identificar as situações análogas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

4.	063.2005.1000093-8 Dist. 10.05.2005 Ação Previdenciária	Sentença datada de 29.05.2008, julgando procedente o pedido formulado na inicial. Em Secretaria com Carta Precatória expedida ao réu INSS em 12.08.2008.	Processo paralisado. Certificar e dar seguimento.
5.	2000100114-7 Dist. 06.07.2000 Ação Ordinária de Revidindicação	Despacho datado de 09.01.2002: diga a parte requerida sobre o petítório de fls. 46 destes autos. Após, conclusos.	Processo paralisado em secretaria há dez anos. Certificar se a parte foi intimada e se houve manifestação – dar andamento, feito com delonga na tramitação.
6.	063.2006.1.000039-5 Dist. 21.02.2006 Ordinária	Despacho datado de 24.08.2009: diga o requerente em 30 dias sobre a não localização do endereço do réu.	Consta certidão às fls. 14 v. datada de 22.11.2009 que foi expedido o Mandado. Não constando, porém, cópia deste nos autos. Denota-se assim, que há mandado com oficial há quase três anos sem devolução. Identificar a que oficial fora distribuído o Mandado e cobrar devolução À Secretaria para relacionar todos os mandados e prazos que foram distribuídos e respectivos oficiais para identificar as situações análogas.
7.	2002100031-5 Dist. 07.02.2002 Ação Ordinária de modificação de guarda	Termo de Audiência de Guarda datado de 19.03.2003. Deliberação: Chamar o processo a ordem para retificar a carta precatória expedida e determinar a expedição de mandado de citação da ré e encaminhado ao juízo competente.	Processo em Secretaria paralisado. Costa ofício do Juízo de Macapá de 19.03.2003, endereçado ao juízo de Vigia, solicitando nova data de audiência, uma vez que a que consta na precatória resta prejudicada. Observa-se que transcorrido quase dez anos, não houve resposta no juízo desta Comarca. Verifica-se que o processo encontra-se totalmente paralisado há quase dez anos. Fazer conclusão urgente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

8.	2006500200-8 Dist. 28.06.2006 Ação Cautelar de busca e apreensão	Despacho datado de 28.06.2006, facultando ao requerente o prazo de 15 dias para a demonstração de sua condição de pobreza, para que possa usufruir dos benefícios da justiça gratuita.	Em Secretaria com certidão de 03.07.2006 que foi expedido intimação por AR a representante, por meio de sua advogada. Processo paralisado - Dar andamento.
9.	063.2006.1.000374-9 Dist. 27.10.2006 Ação Ordinária de anulação c/c pedido de tutela antecipada e medida cautelar inaudita altera pars	Despacho datado de 28.05.2007: digam as partes para especificar as provas que pretendem produzir. Após, conclusos.	Processo paralisado em Secretaria. Uma das partes já manifestou-se sobre as provas que pretende produzir - Dar andamento no feito.
10.	063.2006.1.000120-5 Dist. 19.04.2006 Cautelar preparatória de ação ordinária	Despacho datado de 31.10.2006: intimar a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 dias, se tem interesse no prosseguimento do feito. Após, conclusos.	Processo totalmente paralisado em Secretaria - Dar andamento.
11.	063.2006.1.000192-9 Dist. 20.06.2006 Ação de restituição de pagamento indevido	Decisão datado de 04.10.2007, julgando-se incompetente para processar e julgar o feito e, via de consequência, determinar sua remessa à Justiça Federal.	Após a referida decisão, o processo não teve mais nenhum andamento. Totalmente paralisado - Dar andamento com urgência, uma vez que o juízo declinou de sua competência.
12.	063.2006.1.000256-2 Dist. 18.07.2006 Ação previdenciária	Despacho datado de 15.09.2009, citar o réu para contestar em 15 dias, contando no Mandado as advertências do art. 285 do CPC.	Consta após a referida decisão, certidão datada de 07.10.2009, de que foi expedido Carta precatória Processo paralisado - cobrar a devolução da precatória, encaminhada há mais de 03 anos.
META 2/2009 DO CNJ - CRIMINAIS			
	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	0000001-20.2002.814.0063 Art. 155 § 4º, inc. IV do CPB	Despachado em 10/8/2012 - Renovando audiência para o dia 31/10/2012 as 10h.	Em secretaria aguardando a realização da audiência.
META 2/2010 DO CNJ - CRIMINAIS			
	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1.	2003700196-4 – Estupro – 25.04.2007	Foi expedida em 29.01.2009 Carta Precatória par a localidade de Colares. Consta certidão do Oficial de Justiça data da de 09.02.2009 de que não encontrou encontro o Sr. Francisco de Assis Lopes	Processo paralisado desde 09.02.2009.
2.	2006.100396-1 – Furto – 06.10.2006	Em 17.11.2006 foi expedido o Mandado de Prisão de Lucivaldo Nascimento Silva	Processo paralisado desde 17.11.2006.
3.	063.2006.2.000148-1 – TCO/Lesão Corporal	O MP em 20.11.2007 requereu fosse oficiado ao TER para obtenção do endereço da denunciada. O Magistrado deferiu o pedido em 05.12.2007	Nunca foi expedido o mencionado ofício ao TRE. Deve o Diretor de Secretaria oficiado ao TRE.
4.	2006100147-2 – Toxicos-Entorpecentes – 10.04.2006	Processo sentenciado em 04.07.2006.	Falta o Diretor de Secretaria certificar sobre o cumprimento da proposta do MP.
5.	063.2006.2.000012-4 – Tentativa de Homicídio – 25.04.2007	Processo despachado em 26.09.2007	Deve o Diretor de Secretaria cumprir o despacho judicial
6.	0000058-13.2006.814.0063 – Furto – 02.02.2006	Foi determinado a renovação das diligências para o dia 17.01.2013	Verificar o cumprimento.
7.	063.2006.2.000430-8 – Roubo – 24.10.2006	O Advogado apresentou as Alegações Finais em 29.02.2008. Foi juntada a certidão de antecedentes criminais em 28.05.2008.	Processo paralisado desde 18.08.2008
8.	0000380-52.2006.814.0063 Inquérito Policial- Art. 157 CP 24/05/2006	O processo está com despacho renovando diligência em 13/09/2012, ocorre que o Juiz não marcou a data.	Processo paralisado.
9.	0000120-91.2006.814.0063 Inquérito Policial- Art. 157 CP 24/05/2006	Termo de Audiência em 24/01/2008. Deliberação: Seja o acusado submetido a perícia médico-legal. Intimar a defesa e o MP no prazo de 3 (três) dias. Oficiar CPC Renato Chaves. Vista às partes. Após conclusos.	Processo está totalmente paralisado desde 2008 sem cumprimento do despacho.
10.	063.2006.2.000228-4 Inquérito Policial- Art. 12 da Lei 6368/76	Despacho em 13/01/2011, deferindo o requerido às fls. 134 para deprecar a audiência	Aguardando o retorno de Carta Precatória.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	24/05/2006	admonitória para a Comarca de Santa Izabel do Pará, local em que deverá ser cumprida a pena restritiva de direito.	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA			
	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	0000141-43.2012.814.0063 Ação Civil Pública 28/2/2012	Despachado em 12/09/2012 – Considerando a real possibilidade de perda do objeto, diligencie o Sr. Meirinho para verificar se a requerida Eletromil Comercio de Moveis LTDA, continua em atividade no prazo de 10 dias .Proceda-se.	Cumprir despacho do Juízo.
2	0000942.90.2011.814.0063 Ação Civil Pública 29/11/2011	Despachado em 29/11/2011 – Cite-se para contestar em 15 dias com as advertências do art. 285 do CPC. Após o prazo para contestação será deliberado o requerimento de tutela antecipada.	Parado em secretaria desde 29/11/2011. Cumprir despacho do juízo.
3	0000043-33.2008.814.0063 Ação Civil Pública 15/1/2008	Despachado em 8/7/2010 – Vista ao requerido para manifestar-se na forma determinada às fls. 72.	Parado em secretaria desde 8/7/2010 – Cumprir despacho do juízo.
4	0000765-29.2011.814.0063 Ação Civil Pública 22/9/2011	Consultando os autos observa-se que o banco requerido não juntou qualquer documentação comprobatória da existência do empréstimo em questão, fazendo crer na verossimilhança dos fatos aduzidos na exordial. De outro lado patente a necessidade de tutela antecipada por afetar o meio de sobrevivência da autora. Assim, concedo a tutela antecipada para determinar que se officie-se a fonte pagadora INSS para se abster de realizar qualquer empréstimo consignado em favor do BMG. Às partes via diário oficial para dizerem em 5 dias se	Cumprir despacho do juízo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		pretendem produzir prova em audiência. Proceda-se.	
5	0000631-66.2011.814.0063 Ação Civil Pública 21/7/2011	Despachado em 5/8/2011 – Certifique-se eventual existência de ação com objeto idêntico a este proposto pelo MP.	Parado em secretaria desde 5/8/2011. Fazer Conclusão.
6	0000346-70.2008.814.0063 Ação Civil Pública 30/4/2008	Despachado em 31/5/2012 – Cumpra-se deliberação do verso.	Cumprir despacho do juízo.
AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA			
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	0000747-26.2009.814.0063 Ação Civil Publica de Improbidade Administrativa	Despachado em 4/11/2009 – Cumpra-se como requerido no verso (Notificação dos requeridos para que ofereçam resposta escrita preliminar a respeito dos fatos). Proceda- se	Paralisado em secretaria desde 4/11/2009. Cumprir o despacho do juízo.
INFÂNCIA E JUVENTUDE			
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	2005.6.00237-4 Atos Infracionais 06/10/2005	Despachado em 09/6/2006 – Considerando a citação por Edital de fls. 21 dos autos e o não comparecimento ou localização da adolescente à audiência de apresentação, declaro sobrestado o feito até a apresentação da infratora e determino a expedição de Mandado de Busca e Apreensão em seu desfavor	Parado em secretaria sem cumprimento do despacho desde 09/06/2006. Cumprir o despacho URGENTE.
2	2004.6.00061-7 Atos Infracionais 16/03/2004	Termo de Audiência datado de 22/02/2005 – Deliberação em Audiência: Considerando a desistência da oitiva das testemunhas arroladas pela defesa e não havendo outras testemunhas a serem ouvidas, determino a realização de Estudo Social do caso, por profissional técnico habilitado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal desta Cidade, para que elabore o	Parado em secretaria. Dar andamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		referido estudo no prazo de 30 dias. Vindo os autos, vista as partes pelo prazo de 5 dias, sucessivamente, para manifestarem em ultima alegações.	
3	2002.6.00063-7 20/02/2002 Atos Infracionais	Despachado em 10/11/2004: Oficiar a autoridade Policial para que diligencie no sentido de informar a este juízo o endereço do indivíduo conhecido por Sirley, enviado para tanto, cópia dos autos de fls. 14, 21/22, tudo no prazo de 10 dias. Expirado, concluso.	Parado em secretária com ofício encaminhado a Delegacia desde 10/11/2004 - Certificar e fazer conclusão.
4	2005.6.00239-2 6/10/2005 Atos Infracionais	Termo de audiência datado de 19/1/2006: Deliberação em Audiência: Oficiar o colégio Castilho França, solicitando uma vaga para o adolescente Janison Souza, cuja responsável fica incumbida de levar a documentação necessária para a efetuação da matrícula, de igual forma oficie-se ao colégio Barão de Araruna solicitando uma vaga para o adolescente Milton Cesar Matos da Costa, cujo responsável fica incumbido de levar a documentação necessária para efetuar a matrícula. Oficiar ao Setor competente para que designe assistência pra a realização de estudo social do caso. Após conclusos.	Parado em secretaria desde 29/05/2006. Fazer Conclusão.
5	2005.6.00291-8 2/12/2005 Atos Infracionais	Despachado em 9/11/2007 – Designando o dia 13/7/2008.	Paralisado em secretaria desde 9/11/2007 – Certifica qual o motivo da não realização da audiência. Fazer conclusão.
6	2004.6.00329-4 4/11/2004 Atos Infracionais	Despachado em 5/9/2007 – Defiro o que foi requerido pela representante do MP as fls. 17 dos autos. Cumpra-se.	Parado em secretaria sem cumprimento do despacho desde 5/9/2007- Cumpra-se o despacho de juízo após fazer conclusão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

7	2003.6.00019-0 18/2/2003 Representação	Despachado em 12/9/2007 – Vista a defesa para razões finais. Após concluso para sentença.	Parado em secretaria desde 14/9/2007 com vista a defesa. Fazer remessa a defesa URGENTE.
8	2005.6.00267-9 11/11/2005 Atos infracionais	Sentenciado em 29/03/2007.	Verificar o que falta para dar baixa no sistema
9	2005.6.00238-3 6/10/2005 Atos Infracionais	Despachado em 9/6/2006- Considerando a citação por edital de fls. 21 dos autos e o não comparecimento ou localização do adolescente à audiência de apresentação, na forma do art. 184, § 3º, do ECA, determino a expedição de Mandado de Busca e apreensão em seu desfavor. Ciente o MP. Cumpra-se.	Parado em secretaria desde 8/8/2006 aguardando a devolução do mandado. Certificar e fazer conclusão.
10	2005.6.00025-0 17/2/2005 Atos Infracionais	Termo de audiência datado em 17/1/2006- Deliberação em audiência: Oficie-se ao Centro de Perícias Científica Renato Chaves, em Castanhal, para que encaminhe-se o laudo correspondente ao laudo procedido na vítima cujo exame solicitado foi ato libidinoso diverso da conjunção carnal, no prazo de 10 dias. Após conclusos.	Parado em secretaria desde 18/5/2006, aguardando o laudo. Certificar e fazer conclusão.

EXECUÇÃO PENAL

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO/OBSERVAÇÃO
1	0000663-70.2012.814.0063 21/6/2012 Carta Precatória art. 171, c/ c art. 29 do CPB- Fiscalizar Livramento Condicional.	Tramitação regular
2	0000348-42.2012.814.0063 Carta Precatória-Fiscalizar Livramento Condicional.	Tramitação regular
3	063.2008.2.000327-2 Carta Precatória –Fiscalizar Livramento Condicional	Observa-se que o liberado não vem comparecendo em juízo. Certificar e fazer conclusão.
4	063.2010.000424-2 Carta Precatória - Fiscalizar Livramento Condicional	Consta as fls, 11, Ofício nº 731/2010 ao delegado de Polícia civil deste município para fiscalizar o período de prova do liberado até 20/8/2015. A fiscalização do período de prova deve ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		fiscalizado pelo juízo com comparecimento do liberado periodicamente com a consignação de sua assinatura
5	063.2009.2.000317-2 19/6/2009 Carta Precatório – Fiscalizar Prisão Domiciliar	Tramitação regular
6	063.2009.2.000386-7 Carta Precatória – Fiscalizar Prisão Domiciliar.	Tramitação regular
7	063.2009.2.000444-3 Carta Precatória Fiscalizar Prisão Domiciliar	Tramitação regular
8	063.2009.2.000543-3 Carta Precatória – Fiscalizar Prisão Domiciliar	Tramitação regular
9	0001387-74.2012.814.0063 Carta Precatória – Fiscalizar Livramento Condicional.	Despacho datado de 17/9/2012 – Cumpra-se nos termos passado o prazo para o cumprimento do livramento certifique-se e devolva-se com as nossa homenagens. Cumpra-se o despacho.
10	0000434-39.2009.814.0063 Carta Precatória Fiscalizar o Livramento Condicional.	Observa-se que o liberado ainda não compareceu esse mês (5/10/2012) em juízo para assinar sua frequência. Verificar a frequência do liberado.

57. Considerações do juízo.

As debilidades da secretaria impedem um andamento mais célere dos processos.

Atente-se que há um número muito reduzido de processos conclusos para o juiz em relação ao volume processual total, denotando, assim, falta de celeridade da secretaria.

Vale destacar, todavia, que regra geral, tem-se sentenciado mensalmente um número superior de feitos em relação às iniciais recebidas.

58. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

Na análise dos processos por amostragem, constatou-se inúmeros feitos paralisados, despachos e atos judiciais pendentes de cumprimento, inclusive, os de Meta 2 do CNJ.

Nas informações fornecidas pela Secretaria, verifica-se que tanto em relação aos feitos civis, criminais e infância e juventude a quantidade de entradas superam as saídas.

Verificou-se ainda, processos de menor infrator internado provisoriamente com prazo de 45 dias extrapolado.

Diante da referida situação, esta Corregedora determina ao referido Magistrado sanear às problemáticas vislumbradas, com urgência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

59. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico
<http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria	X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos	X	
Bacenjud	X	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa		X
Infojud		X
Sistema Nacional de Controle de Interceptações		X
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	X	
Infoseg		X
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAEL		X
Cadastro Nacional de Adoção – CNA		X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNAAC		X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa		X

60. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.

60-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação:	60-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 31	60-C. Cartas Precatórias – Infância e Juventude: 01	
60-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas: Relação em anexo			
Número	Recebimento	Finalidade	Situação
0000662-85.2012.814.0063	21/06/12	Citação	Mandado entregue em 25/07/12
0000103-87.2011.814.0063	28/01/11	Citação	A devolver
0000344-05.2012.814.0063	18/05/12	Retificação civil	A devolver
0000770-51.2011.814.0063	23/09/12	Citação	Aguardando manifestação do juízo deprecante
0000219-89.2011.814.0063	15/03/11	Citação	Expedir mandado
0000901-26.2011.814.0063	24/11/11	Intimação	Mandado entregue em 01/12/11
0000890-94.2011.814.0063	18/11/11	Registro de interdição	Mandado entregue em 14/12/11
0000696-94.2011.814.0063	22/08/11	Registro de penhora	Mandado entregue em 13/12/11
0000600-27.2011.814.0063	19/07/11	Intimação	Aguardando manifestação do juízo deprecante
0000601-22.2011.814.0063	19/07/11	Averbação em divórcio	Expedir mandado
0000496-62.2011.814.0063	10/06/11	Intimação	Aguardando manifestação do juízo deprecante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

0000345-41.2011.814.0063	02/05/11	Intimação	Aguardando manifestação do juízo deprecante
0000880-50.2011.814.0063	17/11/11	Intimação	Aguardando manifestação do juízo deprecante
063.2011.1.000065-5	03/02/11	Cumprimento de sentença	Aguardando manifestação do juízo deprecante
0000695-12.2011.814.0063	22/08/11	Citação	Expedir mandado
0000381-55.2011.814.0063	12/05/11	Citação	Expedir mandado
0000826-84.2011.814.0063	26/10/11	Intimação	Cumprir despacho
0000590-77.2011.814.0063	15/07/11	Busca e apreensão	Cumprir despacho
0000879-65.2011.814.0063	17/11/11	Citação e intimação	Aguardando manifestação do juízo deprecante
0000201-82.2011.814.0063	01/03/11	Citação	Cumprir despacho
0000589-82.2011.814.0063	14/07/11	Intimação	Cumprir despacho
0000783-61.2010.814.0063	28/06/10	Intimação	Cumprir despacho
0000377-92.2011.814.0063	22/05/11	Intimação	Cumprir despacho
0001391-14.2012.814.0063	14/09/12	Intimação	Cumprir despacho
0000382-17.2011.814.0063	22/05/12	Prisão civil	Cumprir despacho
0000011-53.2012.814.0063	10/01/12	Notificação	Cumprir despacho
0001470-21.2010.814.0063	21/12/10	Citação	Cumprir despacho
0001068-09.2012.814.0063	21/08/12	Intimação	Cumprir despacho
0000985-21.2010.814.0063	25/08/11	Intimação	Cumprir despacho
063.2010.1.00133-2	22/12/10	Citação	Cumprir despacho
063.2010.1.00791-7	14/10/10	Citação	Cumprir despacho
0000935-77.2010.814.0063	16/08/10	Penhora e avaliação	Mandado entregue em 29/04/11
063.2010.1.000395-7	11/05/10	Citação	Mandado entregue em 05/07/10
063.2010.1.000285-0	07/04/10	Citação	Mandado entregue em 29/04/10
063.2010.1.000676-1	31/08/10	Citação	Mandado entregue em 18/01/11
063.2010.1.000737-1	21/09/10	Citação	Mandado entregue em 01/03/11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

063.2010.1000.73 8-9	21/09/10	Citação	Cumprir despacho
063.2010.1.00074 3-8	21/09/10	Citação	Cumprir despacho
063.2010.100099 6-3	03/12/10	Medida socioeducativa	Cumprir despacho
063.2010.1.00038 7-4	07/05/10	Citação	A devolver
063.2010.1.00083 5-3	27/10/10	Citação	Mandado entregue em 11/01/11
0001284- 78.2010.814.0063	05/11/10	Intimação	Mandado entregue em 13/04/11
0000431- 75.2010.814.0063	05/04/11	Intimação	Mandado entregue em 05/05/10
0001148- 79.2010.814.0063	04/10/10	Citação	Mandado entregue em 29/04/11
0000576- 29.2010.814.0063	10/05/10	Citação	Mandado entregue em 26/04/12
063.2010.1.00069 0-1	08/09/10	Busca e apreensão	Expedido mandado em 20/09/10
063.2010.1.00060 6-8	06/08/10	Intimação	A devolver
063.2010.1.00060 5-0	05/11/10	Citação	A devolver
063.2010.1.00059 9-5	28/07/11	Penhora	Aguardando manifestação do Juízo deprecante
063.1.000917-9	17/11/10	Citação	Expedido mandado em 19/11/10
063.1.000838-7	27/10/10	Intimação	Expedido mandado em 12/11/10
063.2010.000590 -1	20/07/10	Citação	Cumprir despacho
063.2010.1.00014 4-8	24/02/10	Intimação	Mandado entregue em 02/03/10
063.2010.1.00041 0-3	19/05/10	Penhora	Cumprir despacho
063.1.000167-0	11/03/10	Intimação	Mandado entregue em 07/04/10
0000338- 55.2010.814.0063	15/03/10	Notificação	Cumprir despacho
063.2010.1000.74 0-4	21/09/11	Intimação	Cumprir despacho
0000920- 55.2010.814.0063	12/08/11	Citação	Mandado entregue em 02/09/10
0001471- 16.2010.814.0063	22/12/10	Avaliação	Aguardando manifestação do Juízo deprecante
0000590- 56.2010.814.0063	11/05/10	Citação	Mandado entregue em 25/05/10
0001438- 84.2010.814.0063	14/12/10	Intimação	A devolver



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

0000314-78.2010.814.0063	11/03/10	Intimação	Mandado entregue em 08/04/10
0001396-03.2010.814.0063	02/12/10	Exame pericial	Aguardando manifestação do Juízo deprecante
0000932-92.2010.814.0063	16/08/10	Averbação	Cumprir despacho
0000662-85.2012.814.0063	21/06/12	Citação	Mandado entregue em 25/07/12
61 Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo: sim			
61-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle. Sim, periodicamente		61-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução. Sim, através de e-mail e Ofício	

62. INQUÉRITOS POLICIAIS		
62-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ
62-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000189-02.2012.814.0063	art. 33, da Lei nº. 11.343/06	30/08/2012
0000688-20.2012.814.0063	art. 155, <i>caput</i> do CPB	22/03/2012
0000304-23.2012.814.0063	art. 121, § 2º, IV do CPB	05/07/2012
0000809-48.2011.814.0063	art. 12, da Lei nº. 10.826/06	19/01/2012
0000680-43.2011.814.0063	art. 218, <i>caput</i> do CPB	19/01/2012
0000684-80.2012.814.0063	art. 121, <i>caput</i> do CPB	19/01/2012
0000935-98.2011.814.0063	art. 155, § 4º do CPB	19/01/2012
0000993-04.2011.814.0063	art. 213, <i>caput</i> do CPB	19/01/2012
0000777-43.2011.814.0063	art. 121, § 2º, I e IV do CPB	19/01/2012
0000989-64.2011.814.0063	art. 302, § único, I do CTB	19/01/2012
62-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000806-22.2009.814.0063	Art. 155, § 1º e 4º, I do CPB	16/10/2012
0000977-40.2009.814.0063	Art. 5º, II e art. 7º, I, da Lei nº. 11.340/06 e art. 129 e 329	20/09/2012
0000110-10.2009.814.0063	Art. 60 e 68, da Lei nº. 9.605/98	03/09/2012
0000582-96.2010.814.0063	Art. 28, da Lei nº. 11.343/06	10/10/2012
0001546-17.2012.814.0063	Art. 302, § Único, I da Lei nº. 9.503/06	10/10/2012
0000451-85.2006.814.0063	Infração Administrativa	17/10/2012
0000959-67.2006.814.0063	Art. 33, da Lei nº. 11.343/06	17/10/2012
0000872-39.2012.814.0063	Art. 33 e 35, da Lei nº. 11.343/06	16/10/2012
0000448-66.2009.814.0063	Art. 121, § 2º, II do CPB	10/10/2012
0000285-50.2011.814.0063	Art. 352 e 121 do CPB	29/08/2012
0000934-16.2011.814.0063	Suicídio	21/03/2012
0000144-95.2012.814.0063	Constrangimento Ilegal	06/09/2012
0001001-93.2008.814.0063	Exame de Sanidade	18/10/2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

63. PETIÇÕES.			
63-A. Petições iniciais: 21			
Pendentes de registro e autuação: Cíveis: 21 Penais: NÃO HÁ	Pendentes de Conclusão: Cíveis: NÃO HÁ Penais: NÃO HÁ	Pendentes de despacho: 15	
63-B. Petições interlocutórias			
Não juntadas: NÃO HÁ	Não remetidas à conclusão: NÃO HÁ	Não despachadas: NÃO HÁ	
64. Pendências da serventia:			
64-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias) Foram constados por esta Corregedoria, diversos feitos paralisados, conforme consta na análise de processo por amostragem. No entanto, a Secretaria não informou o quantitativo.		Cível: não informado Infância e Juventude: não informado Penal: não informado	
64-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias) Do mesmo modo, foi constado. No entanto a Secretaria não informou o quantitativo.		Cível: não informado Infância e Juventude: não informado Penal: não informado	
64-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")		Cível: 71 Infância e Juventude: 7 Penal: 26	
65. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça			
Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
SILVIA VARGAS MARÇAL		Cível: 09 Penal: 13	23/10/2012 23/10/2012
LUIZ GONZAGA SIQUEIRA SILVA		Cível: 25 Penal: 44	06/2012 08/2012
66. Processos conclusos			
66- A. Há mais de 100 dias: Cível: NÃO HÁ Infância e Juventude: NÃO HÁ Penal: NÃO HÁ		66-B. Há menos de 100 dias: Cível: NÃO HÁ Infância e Juventude: NÃO HÁ Penal: NÃO HÁ	
67. Processos retirados com carga			
67-A. Ministério Público Cível: 7 Penal: 18	67-B. Defensoria Pública Cível: 15 Penal: 9	67-C. Advogados Cível: 7 Penal: 2	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Carga mais antiga Cível: 12/03/2012 Penal: 21/03/2012	Carga mais antiga Cível: 31/05/2012 Penal: 26/06/2012	Carga mais antiga Cível: 29/02/2008 Penal: 19/10/2012
68. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.		
Bem	Processo	Observação
RELAÇÃO EM ANEXA	RELAÇÃO EM ANEXA	RELAÇÃO EM ANEXA

69. Considerações do juízo:

Seria muito interessante o aperfeiçoamento do sistema libra para torná-lo mais fácil aos servidores. Observo haver muita dificuldade por parte dos servidores.

70. CONCLUSÕES / DETERMINAÇÕES:

No trabalho correicional realizado, evidencia-se que a prestação jurisdicional na Comarca não se mostra satisfatória, no que tange a celeridade e eficiência, fora constatado inúmeros processos com delonga na tramitação, despachos e atos judiciais pendentes de cumprimento, processos paralisados, inclusive, os de Meta 2 do CNJ, o que denota-se que tanto os servidores da Secretaria quanto o Magistrado da referida Comarca, o qual já se encontra como titular há mais de quatro anos, tem deixado a desejar no desempenho de suas atividades, principalmente este, enquanto gestor da referida Unidade Judiciária e corregedor permanente. Não se pode dizer que a Comarca sofra com a rotatividade de juizes, haja vista que a continuidade do atual Magistrado deveria contribuir para que a Comarca estivesse em melhores condições, no que tange a atividade judicial. Observa-se que desde que este assumiu a referida Comarca, nunca realizou correição anual, o que certamente se o tivesse feito, não estaria tão alheio a problemática da Comarca da qual é titular. Embora alegue que sentenciamos mensalmente um número superior de feitos em relação às iniciais recebidas, nas informações fornecidas pela Secretaria, verifica-se que tanto em relação aos feitos civis, criminais e infância e juventude a quantidade de entradas superam as saídas.

Constatou-se também pendências na alimentação dos Sistemas de alimentação do Conselho Nacional de Justiça e processos de menor infrator internado provisoriamente com prazo de 45 dias extrapolado.

Nesse sentido, esta Corregedora determina ao referido Magistrado que empreenda os esforços necessários para o oferecimento de uma prestação jurisdicional célere e eficaz, realizando com urgência plano de gestão na referida Unidade, devendo ainda realizar Correição anual, observando-se todos as conclusões e determinações procedidas quanto aos pontos levantados neste relatório. Inclusive, deve ser realizado pelo Diretor de Secretaria, sob a fiscalização do Juiz titular, relatório dos mandados pendentes de cumprimento, verificando-se os que estão com prazo excedido, bem como, as Cartas precatórias que se encontram paralisadas, e ainda, as petições pendentes de registro e autuação e os processos que se encontram com carga superior ao prazo permitido. Deve também, o Magistrado prestar o devido esclarecimento quanto às situações de feitos de menor infrator internado provisoriamente com prazo de 45 dias extrapolado.

Pelo que, a referida Comarca permanecerá em correição permanente, devendo ser saneadas as situações vislumbradas, constantes neste relatório, no prazo de 02 (dois) meses, conforme informado em reunião realizada por esta Corregedora com o Magistrado e os servidores ao término da correição, caso contrário, se a problemática persistir, este Órgão Censor adotará medidas administrativas cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Na Correição realizada pela Juíza Auxiliar desta Corregedoria, nos Cartórios Extrajudiciais do 1º e 2º Ofício, foram constadas diversas situações, conforme observações e recomendações constantes às fls. 300/302 e 343/346, que necessitam de apuração, apresentando, ainda, manifestação. Concernente à referida manifestação, determino ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca a realização de correição nos respectivos Cartórios, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apurando-se todas as situações elencadas, apresentando o magistrado relatório. Quanto à manifestação para a extinção dos serviços de Santa Rosa e Penhalonga, para melhor avaliação, deve o magistrado informar a distância e acesso da sede da Comarca para as referidas localidades, o número de habitantes e a necessidade do serviço. Referente à situação da internina do 1º Ofício, proceder também o Magistrado a devida apuração, informando a esta Corregedoria. Verificando ainda a situação do serviço de notas, referente ao 1º Ofício, reportado na manifestação. Acolho o requerimento de apoio à ANOREG às referidas serventias, conforme sugerido.

No Relatório de fiscalização encaminhado pela Secretaria de Planejamento (fls. 125/ 230), das serventias extrajudiciais e judicial, foram verificadas diversas situações em desacordo com os procedimentos devidos e determinações desta Corregedoria.

NESSE SENTIDO:

- Encaminhe-se ao Magistrado Titular da Comarca de Vigia cópia do presente relatório, dos relatórios das correições realizadas nos Cartórios Extrajudiciais do 1º e 2º Ofício, e do relatório encaminhado pela Secretaria de Planejamento, para ciência e cumprimento das determinações constantes;

- Oficie-se a Secretaria de Administração do TJE, solicitando que seja viabilizado os reparos nas rachaduras existentes nas paredes internas e pintura nas paredes externas, bem como, substituição da mesa de audiência.

- Oficie-se a Secretaria de Gestão de Pessoas para que seja verificada a possibilidade de lotação de um Analista de Direito para assumir a Secretaria, considerando a inexistência deste profissional e tendo em vista ser a referida Comarca de médio porte, com acervo considerável, e ainda diante problemática constatada por ocasião da correição.

- Oficie-se à Presidência deste Egrégio Tribunal, solicitando que seja verificada a viabilidade de se disponibilizar um veículo para a referida Comarca, uma vez que possui acervo e fluxo processual de médio porte, abrangendo ainda o Termo Judiciário de Colares, facilitando o acesso entre as referidas Unidades Judiciárias.

- Oficie-se a Corregedoria do Ministério Público, dando-lhe conhecimento das considerações proferidas pelo Magistrado, por ocasião da correição deste Órgão Censor, de que os processos tem demorado muito no órgão Ministerial, o qual só comparece três vezes por semana, solicitando as providências que entender devidas.

- Oficiar a ANOREG, tendo em vista as dificuldades vivenciadas pelos cartórios do 1º e 2º Ofício da Comarca de Vigia, constatadas por ocasião da correição realizada por esta Corregedoria, requerendo o devido apoio para organização e treinamento dos funcionários.

- À Diretora de Secretaria desta Corregedoria, considerando a determinação de correição permanente na referida Comarca e a proximidade do término desta gestão, para submeter à apreciação da nova Corregedora o presente relatório, para a adoção das providências administrativas que entender devidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO